



## CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO N.º 174/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 063/2025**

**CREDENCIAMENTO N.º 009/2025**

Edital de Chamamento Público para **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços através de profissionais de nível superior: assistente social, psicólogo (psicopedagogia), psicólogo (clínico), fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico, enfermeiro (terapia holística)**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio Pardo de Minas - MG.

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, situada à Rua Tácito de Freitas Costa nº 846 / Setor de Licitações – A/C do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**Recebimento dos envelopes com proposta e documentação obrigatória: a partir da publicação oficial deste Edital, no horário das 08h00 às 13h00, no endereço acima indicado.**

**Análise e julgamento das propostas e documentação obrigatória:**

**Para os envelopes entregues até o dia 23/12/2025**, a análise e julgamento ocorrerá no dia **29/12/2025** e, os envelopes entregues a partir do dia **29/12/2025** a análise e julgamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo de entrega dos mesmos.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br), ou pelos telefones: (38) 3824-1356 / 3824-1786.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.212.862/0001-46, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa nº 846, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, SENDO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO (PSICOPEDAGOGIA), PSICÓLOGO (CLINICO), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO (TERAPIA HOLÍSTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS - MG**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO



**1.1** É objeto do presente Edital a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, SENDO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO (PSICOPEDAGOGIA), PSICÓLOGO (CLINICO), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO (TERAPIA HOLÍSTICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS - MG, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

**2.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio mediante apresentação dos respectivos documentos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.



### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;**
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;**
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;**
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;**
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;**
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;**
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.**
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.**

#### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;**
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);**
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;**
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;**



g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

### **3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Cada lote exige requisitos específicos, sendo de apresentação obrigatória:

- **Diploma ou Certificado de Conclusão** do curso exigido;
- **Registro profissional ativo** no respectivo Conselho de Classe;
- **Certidão de regularidade** no Conselho Profissional;
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando experiência compatível com o objeto;
- **Curriculum atualizado** do profissional executante;
- **Certificados de pós-graduação ou capacitações**, quando exigidos neste documento.

As exigências específicas de qualificação técnica, seguem abaixo.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Serviço Social;
2. Registro ativo no CRESS/MG;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - acompanhamento familiar;
  - visitas domiciliares;
  - desenvolvimento social e prevenção de vulnerabilidades;
4. Curriculum atualizado.



## PSICÓLOGO

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Psicologia;
2. Registro ativo no CRP/MG;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - atendimentos psicológicos individuais;
  - atendimentos em grupo;
  - atividades de prevenção e promoção da saúde mental;
  - avaliações psicológicas e encaminhamentos;
4. Currículo atualizado.

## PSICOPEDAGOGO

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Psicologia (conforme exigência do TR);
2. Registro ativo no CRP/MG;
3. Certificado de Pós-Graduação em Psicopedagogia (mínimo 360h);
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - avaliação psicopedagógica;
  - intervenção psicopedagógica;
  - apoio a crianças com dificuldades de aprendizagem;
5. Currículo atualizado.

## FISIOTERAPEUTA (NEURODESENVOLVIMENTO)

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Fisioterapia;
2. Registro ativo no CREFITO;
3. Certificado de Pós-Graduação em Neurodesenvolvimento Infantil  
ou declaração de matrícula em curso de pós-graduação na mesma área;
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - neurodesenvolvimento infantil;



- atendimentos domiciliares;
- práticas integrativas;
- atendimentos de grupos terapêuticos;
- atividades de prevenção e promoção da saúde;

5. Currículo atualizado.

### **TERAPIA OCUPACIONAL**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional;
2. Registro ativo no CREFITO;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - estimulação precoce;
  - atendimentos infantis;
  - atividades de desenvolvimento motor e sensorial;
4. Currículo atualizado.

### **EDUCAÇÃO FÍSICA**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Educação Física – Bacharelado;
2. Registro ativo no CREF;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando atuação em:
  - grupos de doenças crônicas;
  - atendimentos coletivos;
  - atividades de saúde preventiva;
  - exercícios terapêuticos;
4. Currículo atualizado.

### **ENFERMAGEM (TERAPIAS HOLÍSTICAS / PICS)**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Enfermagem;



2. Registro ativo no COREN/MG;
3. Certificado de Pós-Graduação em Terapias Holísticas ou Práticas Integrativas e Complementares (PICS), com carga horária mínima de 360h;
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em práticas como:
  - auriculoterapia;
  - fitoterapia;
  - aromaterapia;
  - massoterapia;
  - ventosaterapia;
  - reiki;
  - técnicas integrativas para gestantes, bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos;
5. Currículo atualizado.

### **3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III).
- b) Documentação para avaliação de qualificação profissional **conforme disposto no item 13 do Termo de Referência - QUADRO 02.**

### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2 Para os envelopes entregues até o dia 23/12/2025, a análise e julgamento ocorrerá no dia 29/12/2025 e, os envelopes entregues a partir do dia 29/12/2025, serão analisados e julgados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da capa do envelope e entregue ao interessado.**

**4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**4.5 As empresas interessadas deverão entregar, ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO e protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, endereçados ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário**



**de 08 às 13 horas, em dias úteis.**

O envelope será anexado no processo de credenciamento, devidamente preenchido pelo Proponente, cuja parte externa dos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

**A/C Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Processo Administrativo nº [REDACTED]/2025 – Inexigibilidade [REDACTED]/2025**

**Credenciamento nº [REDACTED]/2025**

**ENVELOPE – REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, nº846. Rio Pardo de Minas – MG.

**5.2** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Após a análise documental, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentará a relação geral com a classificação das empresas credenciadas, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal de grande circulação.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados no Município de Rio Pardo de Minas - MG,



segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

**8.2** O valor será fixo conforme descrito neste Edital.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas - MG até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas - MG.

**8.7** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.8** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas - MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.9** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**8.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao



prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Pardo de Minas - MG.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o mesmo seja revisado e aprovado.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário responsável para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Rio Pardo de Minas - MG, das 9h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br).

**10.2** Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**11.1** As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



**12.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**12.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**12.6** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciente efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.7** A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**12.8** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.9** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

**13.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, previsão de prorrogação do contrato, conforme previsto em Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. ANEXOS DO EDITAL**

**14.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:



**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;**

**Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;**

Rio Pardo de Minas - MG, **09 de dezembro de 2025.**

**Maria Vilma Romualdo de Sá**  
**Secretária Municipal de Governo e Administração**



**PROCESSO N.º 174/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 063/2025**

**CREDENCIAMENTO N.º 009/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

**2. REQUISITANTE**

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

**Área Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**3. OBJETO**

Refere-se a processo de seleção e credenciamento de empresas especializadas na área de saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Primária), atendendo as necessidades da população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), neste município, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo estimado para atender a demanda está descrito no quadro 01:

Quadro 01

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário	valor total
1	<b>Lote 1</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL), PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	3.900,00	46.800,00
2	<b>Lote 2</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (PSICOLOGIA – (PSICOPEDAGOGIA)), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA	hora	1.920,00	60,00	115.200,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028 - CNPJ – 24.212.862/0001-46**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
3	<b>Lote 3</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (PSICOLOGIA CLÍNICA), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	3.900,00	46.800,00
4	<b>Lote 4</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (PSICOLOGIA CLÍNICA), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	3.900,00	46.800,00
5	<b>Lote 5</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (FISIOTERAPIA), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	3.900,00	46.800,00
6	<b>Lote 6</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (FISIOTERAPIA), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	3.900,00	46.800,00
7	<b>Lote 7</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (TERAPIA OCUPACIONAL), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	hora	1.440,00	60,00	86.400,00
8	<b>Lote 8</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	3.900,00	46.800,00



9	<b>Lote 9</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMAGEM (TERAPIA HOLÍSTICA)), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	4.750,00	57.000,00
10	<b>Lote 10</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (PSICOLOGIA CLÍNICA), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	3.900,00	46.800,00
11	<b>Lote 11</b> – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR (PSICOLOGIA CLÍNICA), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM UNIDADE DE SAÚDE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mês	12,00	3.900,00	46.800,00

**Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato.

**Prorrogação do contrato:** Solicitamos previsão de prorrogação do contrato, conforme previsto em Lei nº 14.133/2021.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

O presente termo de referência tem por objetivo fundamentar o processo de seleção e credenciamento de empresas especializadas na área de saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Primária), atendendo as necessidades da população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

**A adoção desse modelo é de fundamental importância por diversas razões estratégicas e operacionais:**

- Garantia de Qualidade na Assistência: O credenciamento permite a seleção criteriosa de empresas qualificadas, com profissionais habilitados e com experiência



comprovada, assegurando à população atendimentos com padrão técnico adequado e humanizado.

- **Ampla Cobertura de Especialidades:** A diversidade das demandas em saúde exige a oferta de múltiplas especialidades. Por meio do credenciamento, é possível atender com agilidade às diferentes necessidades clínicas e terapêuticas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando o acesso e reduzindo a fila de espera.
- **Eficiência na Alocação de Recursos Públicos:** A contratação sob demanda, por meio de credenciamento, proporciona maior controle dos gastos públicos, pois os pagamentos são realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados, promovendo economicidade e responsabilidade fiscal.
- **Agilidade Administrativa e Operacional:** Diante da necessidade de atendimentos contínuos e regulares, especialmente em especialidades sensíveis ou de difícil provimento, o credenciamento representa uma alternativa célere e eficaz para garantir a continuidade dos serviços.
- **Controle, Avaliação e Fiscalização:** O credenciamento facilita o acompanhamento dos serviços por meio de relatórios, metas pactuadas e instrumentos de avaliação, permitindo o monitoramento constante da qualidade assistencial, da produtividade e da conformidade contratual das empresas credenciadas.
- **Estímulo à Inovação e à Melhoria Contínua:** A diversidade de prestadores estimula a competitividade saudável, incentivando o aperfeiçoamento dos processos, a adoção de boas práticas clínicas e a incorporação de tecnologias que beneficiem o cuidado em saúde.

Dessa forma, a seleção e o credenciamento de empresas especializadas se revelam instrumentos essenciais de gestão pública para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde municipal, assegurando eficiência, qualidade, economicidade e transparéncia na prestação dos serviços à população de Rio Pardo de Minas/MG.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**



A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O ciclo de vida do objeto não se aplica.

## **6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Serão recomendadas as empresas credenciadas, conforme previsão neste instrumento, que deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientação do art. 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar local para atendimento dentro da unidade de saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando as falhas detectadas;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;



- Solicitar da empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência;
- Prestar serviços em uma das unidades constantes, conforme demanda e designação do Gestor Municipal de Saúde;
- A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento diário de segunda a sexta-feira, exceto feriados e flexibilidade de remanejamento de unidade, conforme solicitado pelo Gestor Municipal de Saúde;
- Os serviços prestados nas unidades deverão ser iniciados diariamente em horário previamente informado pela SMS, considerando as exigências prevista no edital, bem como o especificado neste presente Termo de Referência.

O profissional prestador do serviço, representante da empresa CONTRATADA, deverá:

- Possuir curso superior devidamente comprovado e com registro ativo no Conselho Regional;
- Apresentar todas as informações do profissional que realizará o atendimento, bem como: declaração ou diploma de conclusão do curso, diploma e/ou pós-graduação, número no Conselho, e Certidão de quitação do Conselho;
- Possuir disponibilidade para registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;



- Notificar a Administração, através da SMS, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
- Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas ou a terceiros;
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- As referidas ausências do profissional prestador do serviço da empresa CONTRATADA tais como, faltas, férias, folgas, e licenças por motivos de saúde, doença, acidente, maternidade, paternidade e demais licenças previstas nas leis trabalhistas, ocorrerão por conta da empresa contratada;



- Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Rio Pardo de Minas/MG (contratante);
- Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.



## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de credenciamento e posterior contratação, a empresa interessada deverá apresentar os documentos referentes ao profissional que executará os serviços, comprovando **formação, habilitação profissional, experiência e capacidade técnica**, conforme previsto neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada lote exige requisitos específicos, sendo de apresentação obrigatória:

- **Diploma ou Certificado de Conclusão** do curso exigido;
- **Registro profissional ativo** no respectivo Conselho de Classe;
- **Certidão de regularidade** no Conselho Profissional;
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando experiência compatível com o objeto;
- **Curriculum atualizado** do profissional executante;
- **Certificados de pós-graduação ou capacitações**, quando exigidos neste documento.

As exigências específicas de qualificação técnica, seguem abaixo.

### ASSISTENTE SOCIAL

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Serviço Social;
2. Registro ativo no CRESS/MG;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - acompanhamento familiar;
  - visitas domiciliares;
  - desenvolvimento social e prevenção de vulnerabilidades;
4. Curriculum atualizado.

### PSICÓLOGO

O profissional deverá apresentar:



1. Diploma de Graduação em Psicologia;
2. Registro ativo no CRP/MG;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - atendimentos psicológicos individuais;
  - atendimentos em grupo;
  - atividades de prevenção e promoção da saúde mental;
  - avaliações psicológicas e encaminhamentos;
4. Currículo atualizado.

### **PSICOPEDAGOGO**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Psicologia (conforme exigência do TR);
2. Registro ativo no CRP/MG;
3. Certificado de Pós-Graduação em Psicopedagogia (mínimo 360h);
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - avaliação psicopedagógica;
  - intervenção psicopedagógica;
  - apoio a crianças com dificuldades de aprendizagem;
5. Currículo atualizado.

### **FISIOTERAPEUTA (NEURODESENVOLVIMENTO)**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Fisioterapia;
2. Registro ativo no CREFITO;
3. Certificado de Pós-Graduação em Neurodesenvolvimento Infantil  
**ou** declaração de matrícula em curso de pós-graduação na mesma área;
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - neurodesenvolvimento infantil;
  - atendimentos domiciliares;
  - práticas integrativas;



- atendimentos de grupos terapêuticos;
  - atividades de prevenção e promoção da saúde;
5. Currículo atualizado.

### **TERAPIA OCUPACIONAL**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional;
2. Registro ativo no CREFITO;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em:
  - estimulação precoce;
  - atendimentos infantis;
  - atividades de desenvolvimento motor e sensorial;
4. Currículo atualizado.

### **EDUCAÇÃO FÍSICA**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Educação Física – Bacharelado;
2. Registro ativo no CREF;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando atuação em:
  - grupos de doenças crônicas;
  - atendimentos coletivos;
  - atividades de saúde preventiva;
  - exercícios terapêuticos;
4. Currículo atualizado.

### **ENFERMAGEM (TERAPIAS HOLÍSTICAS / PICS)**

O profissional deverá apresentar:

1. Diploma de Graduação em Enfermagem;
2. Registro ativo no COREN/MG;



3. Certificado de Pós-Graduação em Terapias Holísticas ou Práticas Integrativas e Complementares (PICS), com carga horária mínima de 360h;
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em práticas como:
  - auriculoterapia;
  - fitoterapia;
  - aromaterapia;
  - massoterapia;
  - ventosaterapia;
  - reiki;
  - técnicas integrativas para gestantes, bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos;
5. Currículo atualizado.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Primária), atendendo as necessidades da população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda da SMS de Rio Pardo de Minas, obedecendo todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sujeito a empresa ser descredenciada por falta de descumprimento.

### **10.1 Atribuições dos profissionais credenciados**

**Lote 1 - Serviço de Assistência Social** - período mínimo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira (conforme horário de funcionamento das unidades), in loco, ou seja, de forma presencial – na execução dos seguintes serviços:

- (1) atuar na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- (2) auxiliar na montagem de processos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- (3) realizar palestras de prevenção à saúde na Atenção Básica;
- (4) coordenar os trabalhos de caráter social adscritos às equipes de saúde;
- (5) discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de saúde, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;



(6) Realizar tarefas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme especificações constantes no termo de referência.: Carga horária de trabalho: mínima de 30 horas semanais. O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES.

Os serviços serão executados pelo titular da empresa contratada - licitante vencedor - ou funcionário, sendo que em ambos os casos deverá apresentar antecipadamente prova de capacidade técnica do prestador dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato. Não será permitido a rotatividade de profissional, sob pena de descredenciamento. Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias, os prazos de início de execução dos serviços poderão ser prorrogados a critério da administração. Para prestação dos serviços, o prestador obrigatoriamente deverá comprovar possuir: a) graduação em serviço social; b) registro no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais

**Lotes 03, 04 e 11 - Serviço de Psicologia Clínica** - período mínimo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira (conforme horário de funcionamento das unidades), in loco, ou seja, de forma presencial na zona rural e/ou urbana – na execução dos seguintes serviços:

(1) atendimento individual psicológico;

(2) atendimento em grupo para suporte psicológico;

(3) avaliações e direcionamentos para outros setores da rede;

(4) palestras de saúde mental preventiva.: Carga horária de trabalho: mínima de 40 horas semanais. O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES.

Os serviços serão executados pelo(s) titular da empresa contratada - licitante vencedor - ou funcionário, sendo que em ambos os casos deverá apresentar antecipadamente prova de capacidade técnica do prestador dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato. Não será permitido a rotatividade de profissional, sob pena de descredenciamento.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias, os prazos de início de execução dos serviços poderão ser prorrogados a critério da administração. Para prestação



dos serviços, o prestador obrigatoriamente deverá comprovar possuir: a) graduação em psicologia; b) registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Minas Gerais.

**Lote 5 e 6 - Serviço de Fisioterapia** - período mínimo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira (conforme horário de funcionamento das unidades), in loco, ou seja, de forma presencial – na execução dos seguintes serviços:

- (1) atendimento individual do neurodesenvolvimento;
- (2) atendimento individual domiciliar adulto;
- (3) práticas integrativas;
- (4) palestras de prevenção;
- (5) atendimento em grupo de pessoas com doenças crônicas;
- (6) avaliação e encaminhamento para outros setores.: Carga horária de trabalho: mínima de 30 horas semanais. O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES.

Os serviços serão executados pelo(s) titular da empresa contratada - licitante vencedor - ou funcionário, sendo que em ambos os casos deverá apresentar antecipadamente prova de capacidade técnica do prestador dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato. Não será permitido a rotatividade de profissional, sob pena de descredenciamento.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias, os prazos de início de execução dos serviços poderão ser prorrogados a critério da administração. Para prestação dos serviços, o prestador obrigatoriamente deverá comprovar possuir: a) graduação em Fisioterapia; b) registro no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado de Minas Gerais; c) possuir ou estar cursando pós-graduação em neurodesenvolvimento infantil.

**Lote 7 - Serviço de Terapia Ocupacional** - período mínimo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira (conforme horário de funcionamento das unidades), in loco, ou seja, de forma presencial – na execução dos seguintes serviços:

- (1) atendimento individual infantil e estimulações precoces na infância;
- (2) atendimento em grupo de treinamento de habilidades;



- (3) palestra de pais e prevenção a saúde;
- (4) encaminhamentos para setores da rede;
- (5) avaliação de riscos e comprometimentos.: Carga horária de trabalho: mínima de 30 horas semanais. O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES.

Os serviços serão executados pelo(s) titular da empresa contratada - licitante vencedor - ou funcionário, sendo que em ambos os casos deverá apresentar antecipadamente prova de capacidade técnica do prestador dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato.

Não será permitido a rotatividade de profissional, sob pena de descredenciamento. Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias, os prazos de início de execução dos serviços poderão ser prorrogados a critério da administração. Para prestação dos serviços, o prestador obrigatoriamente deverá comprovar possuir: a) graduação em Terapia Ocupacional; b) registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional do Estado de Minas Gerais.

**Lote 8 - Serviço de Educação Física** - período mínimo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira (conforme horário de funcionamento das unidades), in loco, ou seja, de forma presencial – na execução dos seguintes serviços:

- (1) atendimento em grupo com pacientes portadores de doenças crônicas e atrasos do neurodesenvolvimento;
- (2) grupo de atividades físicas com pacientes comprometidos de sobrepeso;
- (3) grupos de orientação e acompanhamento de crianças baixo peso;
- (4) palestra de prevenção a saúde;
- (5) grupos de atividades físicas com idosos;
- (6) grupo de atividades físicas com crianças e adolescentes;
- (7) encaminhamentos para setores da rede;
- (8) avaliação de riscos e comprometimentos.: Carga horária de trabalho: mínima de 40 horas semanais. O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES.



Os serviços serão executados pelo titular da empresa contratada - licitante vencedor - ou funcionário, sendo que em ambos os casos deverá apresentar antecipadamente prova de capacidade técnica do prestador dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato. Não será permitido a rotatividade de profissional, sob pena de descredenciamento.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias, os prazos de início de execução dos serviços poderão ser prorrogados a critério da administração. Para prestação dos serviços, o prestador obrigatoriamente deverá comprovar possuir: a) graduação em educação física; b) registro no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais.

**Lote 9 - Serviço de Enfermagem (Terapia Holística)** - período mínimo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira (conforme horário de funcionamento das unidades), in loco, ou seja, de forma presencial na zona rural e/ou urbana – na execução dos seguintes serviços:

- (1) fitoterapia;
- (2) auriculoterapia;
- (3) ventosaterapia fixa e deslizante;
- (4) cromoterapia;
- (5) ho'oponopono;
- (6) Shantala para gestantes e bebês;
- (7) aromaterapia;
- (8) terapia ayurveda  
(yoga);
- (9) medicina tradicional chinesa;
- (10) massagem para idosos e portadores de necessidades especiais;
- (11) reiki nível 1,2,3 e mestre;
- (12) alongamento terapêutico e reflexologia de mãos e pés;
- (13) outras práticas que forem necessárias para suprir as demandas da população.:



Carga horária de trabalho: mínima de 40 horas semanais. O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES.

Os serviços serão executados pelo titular da empresa contratada - licitante vencedor - ou funcionário, sendo que em ambos os casos deverá apresentar antecipadamente prova de capacidade técnica do prestador dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato.

Não será permitido a rotatividade de profissional, sob pena de descredenciamento. Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias, os prazos de início de execução dos serviços poderão ser prorrogados a critério da administração. Para prestação dos serviços, o prestador obrigatoriamente deverá comprovar possuir: a) graduação em enfermagem; b) registro no Conselho Regional de enfermagem do Estado de Minas Gerais; c) pós-graduação em terapia holística.

**Lote 10 - Serviço de Psicologia Clínica** - período mínimo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira (conforme horário de funcionamento das unidades), in loco, ou seja, de forma presencial na zona rural e/ou urbana – na execução dos seguintes serviços:

- (1) atendimento clínico individual e/ou coletivo, exclusivo para profissionais de saúde e, em caso de necessidade, o profissional deverá contribuir com os demais serviços de saúde;
- (2) avaliações e direcionamentos para outros setores da rede;
- (3) palestras de saúde mental preventiva.: Carga horária de trabalho: mínima de 40 horas semanais.

O profissional deverá ter disponibilidade para cadastro no CNES. Os serviços serão executados pelo(s) titular da empresa contratada - licitante vencedor - ou funcionário, sendo que em ambos os casos deverá apresentar antecipadamente prova de capacidade técnica do prestador dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da assinatura do contrato.

Não será permitido a rotatividade de profissional, sob pena de descredenciamento. Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias, os prazos de início de execução dos serviços poderão ser prorrogados a critério da administração.



Para prestação dos serviços, o prestador obrigatoriamente deverá comprovar possuir: a) graduação em psicologia; b) registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Minas Gerais.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Talita Stefanne Santos Rocha em conjunto com:

- **Equipes Multiprofissionais de Atenção Primária à Saúde** pela Coordenadora, a Sra. **Amanda Silveira Dias**;
- **Atenção Primária à Saúde** pelo Coordenador, o Sr. **Elivan Pereira Costa**.

O contrato poderá ser rescindido, por parte da SMS, na ocorrência dos motivos abaixo:

- Reclamações fundamentadas por parte dos usuários, devidamente formalizados através da ouvidoria municipal, ou oficializadas à SMS, a respeito do prestador do serviço representante da empresa CONTRATADA, referente a condutas, atrasos injustificados e ausências não justificadas;
- Caso a empresa CONTRATADA descumprir reincidemente normas, orientações e rotinas durante a prestação de serviço que impliquem em prejuízo financeiro ao erário municipal, devido não cumprimento de metas, indicadores e objetivos no âmbito do SUS, desde que previamente e formalmente instruído;
- Caso a empresa CONTRATADA descumprir reincidemente normas, orientações e rotinas de regulação assistencial durante a prestação de serviço que impliquem em atrasos na correção de solicitações/encaminhamentos devolvidos pela regulação ou excesso de solicitações que não atendem aos critérios dos protocolos de regulação, desde que previamente e formalmente instruído;
- Caso a empresa CONTRATADA, de forma recorrente, seja penalizada conforme o presente Termo de Referência, caracterizando prejuízo ao funcionamento dos serviços;



- Na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

A contratante pagará a importância descrita no Quadro 01, para prestação de serviço de empresas especializadas na área de saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Primária), atendendo as necessidades da população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os valores citados no Quadro 01, não implicam em previsão de crédito em favor da empresa contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais aos serviços devidamente prestados e comprovados, emitido pela coordenação da unidade/serviço e referendado pelos fiscais de contratos.

Das condições de pagamento:

- O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas;
- O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;
- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela o que se refere a remuneração auferida;
- A Contratante enviará a contratada a Autorização de Fornecimento – AF, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, para que a contratada possa emitir a nota fiscal;

A contratada deverá apresentar, até quatro dias úteis após o recebimento da AF, a Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato, podendo ser enviadas via e-mail posteriormente fornecido, ou entregue no setor administrativo responsável da SMS ou ao fiscal do contrato;

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais com registro ativo no Conselho Regional, que tenham formação profissional mínima de 12 meses



(devidamente comprovada), os serviços previstos no Quadro 01 e que tenham disponibilidade de prestar serviços *in loco*, ou seja, PRESENCIAL, de segunda a sexta-feira, em uma das unidades, localizadas no município de Rio Pardo de Minas, podendo ser na zona urbana, rural ou distrito.

Compete a Coordenação à definição da jornada semanal e horário de prestação de serviço em que a empresa credenciada deverá realizar, conforme vaga disponível.

Durante a primeira seleção do credenciamento, caso ocorra número de empresas acima do número de vagas, o critério de desempate será pela qualificação e experiência do profissional da empresa, conforme pontuação especificada no Quadro 02:

- Após a avaliação, terá preferência para ocupar a vaga a empresa cujo profissional apresente maior pontuação de qualificação e experiência profissional, conforme Quadro 02;
- Após a avaliação prevista no item anterior, permanecendo o empate, terá preferência a empresa cujo profissional apresente maior idade.

QUADRO 02 – AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PADRONIZADA		
Critério de avaliação e documentos comprobatórios	Pontos por Item	Pontos Máximos por Item
Doutorado.	15 pontos	15
Mestrado.	10 pontos	10
Experiência profissional comprovada para a área a qual se candidata.	1 ponto para cada mês de comprovação	20
Especialização/pós graduação <i>latu sensu</i> (superior a 360 horas)na área a que se candidata.	5 pontos por certificado	15
Cursos acima de 80 horas na área de atuação.	4 pontos por certificado	12
Cursos de 40 horas até 80 horas na área de atuação.	3 pontos por certificado	9
Cursos de até 40 horas na área de atuação.	2 pontos por certificado	8
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas na área de atuação.	1 ponto por certificado	6
Artigo publicado na área de atuação.	1 ponto por artigo	5
<b>Total</b>		<b>100</b>



Havendo mais de um interessado para mesma vaga e mesmo com os critérios acima, permanecer o empate, o desempate ocorrerá em favor de quem primeiro se credenciou.

A CONTRATADA deverá executar os serviços no local de atendimento definido pela Secretaria e, quando necessário, remanejar o prestador de serviço dentre as unidades existentes no município.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as especificações constantes nos Quadro 01, bem como o especificado no presente Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

A Credenciada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste Termo, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”)**

O custo estimado global da presente contratação será de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor praticado, em contratos vigentes com o mesmo objeto.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:



<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA</b>
318	9.1.2.10.301.10.2056.339034400
319	9.1.2.10.301.10.2056.339034400
320	9.1.2.10.301.10.2056.339034400
441	9.1.3.10.302.11.2067.33903400
442	9.1.3.10.302.11.2067.33903400
443	9.1.3.10.302.11.2067.33903400
1249	9.1.2.10.301.10.2056.339034400
150	9.1.2.10.301.10.2056.339034400

O serviço e objeto deste Termo de Referência, conforme relacionados não se dispõe de garantia, no entanto, a empresa ficará responsável por qualquer negligência ou erro de qualquer natureza aos métodos utilizados na realização dos serviços médicos, respondendo, portanto, civil ou penal.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Rio Pardo de Minas - MG, 28 de outubro de 2025.

---

Talita Steffanne Santos Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde



## PROCESSO N.º 174/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 063/2025

## CREDENCIAMENTO N.º 009/2025

## ANEXO II

## MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, SENDO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO (PSICOPEDAGOGIA) PSICÓLOGO (CLINICO), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO (TERAPIA HOLÍSTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS - MG , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Rio Pardo de Minas/MG**, inscrito no **CNPJ n.º 24.212.862/0001-46**, com sede na Rua Tácito de Freitas de Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta CEP 39.530-000, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.º Astor José de Sá e pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup> Talita Stefanne Santos Rocha, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante no **Processo Administrativo n.º 174/2025 – Inexigibilidade n.º 063/2025 - Credenciamento n.º 009/2025**, o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal n.º 332/2024 (Regulamentação Lei 14.133/21) mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contrato por credenciamento de empresa especializada na prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, SENDO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO (PSICOPEDAGOGIA) PSICÓLOGO (CLINICO), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO (TERAPIA HOLÍSTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS - MG** nas condições do Edital de Credenciamento n.º 009/2025 Processo Administrativo n.º 174/2025 – Inexigibilidade n.º 063/2025.



Item	UND	Qtde	Descrição	Valor unitário
.				

**1.2** – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste Termo de Credenciamento/Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Administrativo nº 174/2025 – Inexigibilidade nº 063/2025 - Credenciamento nº 009/2025**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo de Credenciamento/Contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Chamamento Público;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**2.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

**3.1** O Termo de Credenciamento/Contrato vigorará da data da sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

**3.2** Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1** O município pagará a contratada os valores unitários constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

**4.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária em conta corrente em nome da empresa contratada.

**4.3** Nos valores estabelecidos no Termo de Referência estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CLAUSÚLA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As infrações e sanções administrativas referentes à execução do Termo de Credenciamento/Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

**Parágrafo único -** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento/Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores, **Sra, Amanda Silveria Dias e o Sr. Elivan Pereira Costa**, indicados no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

10.1 O reajustamento do valor relativo ao presente Termo de Credenciamento/Contrato ocorrerá através de:

10.2 Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data- base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

10.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do(s) Termo(s) de Credenciamento/Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

**11.1** Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**11.2** Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**11.3** Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**11.4** A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

**12.1** Em cumprimento ao Código Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a legislação aplicável, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**12.2** Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**12.3** A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1** As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1** As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento/Contrato, é competente o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, .

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Termo de Credenciamento/Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Rio Pardo de Minas/MG, , com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio Pardo de Minas/MG, , xxx de xxx de 2025

P/ Contratante

---

Astor José de Sá  
Prefeito Municipal

---

Talita Stefanne Santos Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde

P/ Contratada

---

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunha 1

Testemunha 2



**PROCESSO N.º 174/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 063/2025**

**CREDENCIAMENTO N.º 009/2025**

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG

DADOS CADASTRAIS				
<b>Nome empresarial:</b>				
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual (se houver):</b>			

**xxxxxxxx (nome do responsável pela empresa) xxxxxxxx**, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**, SENDO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO (PSICOPEDAGOGIA), PSICÓLOGO (CLINICO), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO (TERAPIA HOLÍSTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS - MG, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no(s) item(s) abaixo detalhados: .

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1				
2				

**(Preencher com os itens de interesse conforme termo de Referência)**

**DECLARA, para os devidos fins:**

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2)QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado